

**QUANTO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

2.28. Que o registro contábil da depreciação de bens móveis e imóveis seja executado de acordo com os procedimentos previstos na Resolução CFC nº 1.136/2008, que aprova a NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão;

2.29. Que as receitas e despesas intraorçamentárias sejam registradas adequadamente, em atendimento à Portaria Interministerial nº 338/2006 (SOF), ao MCASP e ao princípio da fidedignidade contábil, a fim de evitar distorções orçamentárias, financeiras e patrimoniais;

2.30. Que sejam cumpridos os prazos estabelecidos no Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCCP), conforme dispõe a Portaria STN nº 548/2015;

**QUANTO À FISCALIZAÇÃO EM TEMA ESPECÍFICO**

Que o portal da transparência do Poder Executivo ([www.transparencia.pa.gov.br](http://www.transparencia.pa.gov.br)) seja mantido com informações atualizadas e detalhadas, bem como forneça relatórios em diversos formatos eletrônicos de modo a facilitar a análise das informações e o efetivo controle social, conforme determina a Lei nº 12.527/2011, quanto às informações de todos os órgãos e entidades públicas, e, notadamente, quanto:

2.31. Aos gastos com educação nos diferentes níveis de ensino, inclusive discriminando os gastos relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

2.32. Aos gastos com saúde nas diferentes modalidades (saúde da família, saúde básica, serviços de alta e média complexidade), inclusive quanto às despesas de hospitais administrados por contrato de gestão e às decorrentes de sentenças judiciais;

2.33. Aos procedimentos licitatórios e contratações diretas pelos órgãos e entidades da administração estadual;

2.34. Aos gastos relacionados ao saneamento básico, fornecendo dados estatísticos e informações consolidadas;

2.35. Que seja realizado o censo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, conforme dispõem a Lei Federal nº 10.887/2004 e a Orientação Normativa SPPS nº 02/2009;

2.36. Que a Procuradoria Geral do Estado institua controle sobre a execução das ações ajuizadas para recuperação dos créditos tributários e não tributários que permita verificar a efetividade da cobrança judicial da dívida ativa;

2.37. Que sejam implantados o sistema SAJ-Procuradorias e o sistema SAJ-protestos, de modo que proporcione melhoria na gestão das cobranças da dívida ativa;

2.38. Que a transparência ativa da informação no Portal de Transparência do Poder Executivo ([www.transparencia.pa.gov.br](http://www.transparencia.pa.gov.br)) atenda ao disposto nos artigos 48 e 48-A da LRF, no art. 7º, I e II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 e do art. 68 do Decreto Estadual nº 1.359/2015, bem como a transparência ativa dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, em seus sítios eletrônicos na internet, atenda ao rol mínimo de informações estabelecido no art. 9º do Decreto Estadual nº 1.359/2015 e no art. 8º da Lei nº 13.303/2016;

2.39. Que as atribuições e competências da Auditoria Geral do Estado e das autoridades de gerenciamento, quanto à implementação da transparência ativa no âmbito do Poder Executivo, sejam efetivamente exercidas, conforme dispõem os artigos 61 e 62 do Decreto Estadual nº 1.359/2015, assim como os relatórios emitidos por essas instâncias sejam disponibilizados nos respectivos sítios eletrônicos e no Portal de Transparência do Poder Executivo;

Que a Ouvidoria Geral do Estado e os órgãos integrantes da rede de ouvidoria, com base na Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.359/2015, na Lei Estadual nº 8.096/2015 e na Lei Federal nº 13.460/2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 113/2019;

2.40. Disponibilizem canal próprio de comunicação e acompanhamento de denúncias, reclamações, sugestões, solicitações de informações e outras demandas;

2.41. Planejem anualmente suas atividades;

2.42. Instituem rotinas internas padronizadas;

2.43. Avaliem o resultado de metas e indicadores de desempenho quanto ao prazo de atendimento das demandas e quanto à satisfação dos usuários;

2.44. Que promova a ampla divulgação dos resultados do monitoramento e das avaliações das metas do Plano Estadual de Educação (PEE) 2015-2025 nos sítios institucionais da internet das instâncias indicadas no art. 3º da Lei nº 8.186/2015, com total transparência à sociedade, segundo se extrai do parágrafo único do art. 3º c/c o art. 9º da Lei Estadual nº 8.186/2015, assim como do art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 1.726/2017;

2.45. Que sejam monitoradas as metas de nº 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17 e 20 do PEE 2015-2025;

3. Pela fixação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do Parecer Prévio, para que o Poder Executivo estadual apresente a esta Corte de Contas as providências adotadas para o atendimento das recomendações formuladas, subsidiando a plena fiscalização deste Tribunal de Contas mediante monitoramento;

4. Pela remessa (art. 103, caput, RI-TCE/PA), até o próximo dia 29 de agosto de 2020, à Assembleia Legislativa, do original do processo destas contas prestadas pelo Governador do Estado, devidamente acompanhado do relatório, do parecer do Ministério Público de Contas, e do Parecer Prévio aprovado pelo Tribunal Pleno, considerando que o julgamento político-administrativo compete àquele Parlamento.

Belém, 19 de agosto de 2020.  
Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes  
Conselheira Relatora

**RESOLUÇÃO Nº 19.208****ANEXO - VOTAÇÃO**

VOTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES:

Cumprimento, Vossa Excelência, presidente Odilon Teixeira do Tribunal de Contado Estado do Pará, cumprimento o ilustre doutor Ricardo Sefer que representa nesta reunião o Excelentíssimo Senhor Governador do estado Helder Zuhluth Barbalho; e quero fazer na sua pessoa, doutor Sefer a manifestação de apreço ao governador pelo respeito que tem tratado para com este Tribunal; e, permanentemente, ter se colocado à disposição para o diálogo franco, respeitoso e fraterno em benefício dos interesses do estado do Pará.

Igualmente também, Vossa Excelência, doutor procurador, tem comparecido aqui todas as vezes com educação, com gentileza, sempre se colocando à disposição desta Casa para quaisquer esclarecimentos.

Quero cumprimentar nosso vice-presidente, conselheiro Cipriano Sabino, conselheira Lourdes, conselheira Rosa, já faço na condição de corregedora e de relatora destas contas, conselheiro Luís Cunha, conselheiro Fernando Ribeiro, ilustre procurador, doutor Guilherme Sperry, do Ministério Público de Contas, nossos substitutos presentes nesta sessão, doutora Mile-ne, doutor Daniel, e quero igualmente cumprimentar, doutora Rosa, pelo excelente relatório e em seu nome cumprimentar a toda a equipe desta Casa que fez exatamente ser possível para que Vossa Excelência trouxesse à nossa consideração este relatório prévio das contas do governador, da mesma forma que também pedindo ao querido amigo, doutor Guilherme Sperry, que em seu nome cumprimento os demais procuradores, o doutor Felipe, que foi vice coordenador das contas no Ministério Público de Contas. Eu quero poupar palavras me valendo de um antigo e saudoso jornalista que dizia o "máximo de notícias, o mínimo de palavras pelo adiantado da hora". Mas não e só a hora, é pelo alentado documento que foi apresentado aqui pela conselheira Rosa; e também pelo grande relatório e pelo competente parecer do Ministério Público de Contas, o que seria absolutamente quase impossível que nós aqui nos debruçássemos em tão curto espaço de tempo para termos comentários minuciosos a respeito desses assuntos tão relevantes para o estado do Pará, porque todos eles, de uma certa forma, nos provocam às indagações, aos debates, aos esclarecimentos.

Mas logicamente pela leitura que fizemos, estamos de acordo com a manifestação da ilustre relatora e também do parecer do Ministério Público de Contas, dizendo o seguinte, que fiquei obviamente preso na observação dos limites constitucionais, eles foram obedecidos, tanto na educação, como na saúde, mas de um lado se constatando sempre a enorme dificuldade que o Poder Executivo tem, o esforço que faz para a redução das nossas desigualdades.

Fica muito claro que o estado do Pará, ainda, a despeito das suas riquezas minerais, da sua potencialidade no agronegócio, hoje que desponta, felizmente, para a nossa alegria, para a nossa felicidade e satisfação; mas ainda temos problemas na infraestrutura muito graves e que ainda nos testemunha o empenho do governo em resolvê-los. Então, vemos um grande esforço neste sentido, e ao mesmo tempo a constatação que a despeito disso teremos que caminhar muito neste sentido. Por exemplo, a área, e hoje no Brasil se discute isso, se aprova o marco do saneamento, indispensável a uma área que me é muito próxima, nos vemos a situação difícil, inclusive como a própria companhia se encontra, com o governo tendo que suplementar permanentemente recursos para, ao mínimo poder cumprir a atividade que lhe é pertinente.

Então são situações que a todo momento a gente constata. Ao final, sempre as recomendações. Tenho dito aqui que o diagnóstico não só do Pará, como do Brasil não é muito difícil de ser feito. Há muitos especialistas e técnicos e competentes, de forma que o diagnóstico se revela absolutamente conclusivo. As recomendações para mim, conselheiros Fernando, Luís e Cipriano, Lourdes, Rosa, conselheiro presidente é aquela afirmação que normalmente na prática se houve. Quer dizer que na teoria é uma e na prática é outra. Então o diagnóstico é feito; e por que que há recomendações? É porque o governo, a despeito do seu esforço, às vezes não consegue cumprir.

Isso é preciso ficar muito claro porque as recomendações podem simbolizar um descaço.

Na minha visão, não acontece isso. Porque uma coisa é a gente diagnosticar e apontar, outra coisa é executar. É muito diferente. Porque, inclusive, na condição fria do relatório, nós não abordamos o aspecto extremamente importante, que são as grandes causas, o que é exatamente a desigualdade social. Muitas dessas ações têm que ser feitas, exatamente, levando em conta a condição econômica da população, às vezes em condição desfavorável.

Então nesse relatório eu quero sempre dizer que, quando vejo as recomendações, algumas eventualmente não foram cumpridas por alguma coisa de ordem administrativa. Mas muitas delas se refletem em situações de e atenuar a falha, porque a concepção prática ela é muito difícil na execução. Vou chamar apenas a atenção de um assunto que se abordou ontem aqui; o doutor Sefer abordou também, que nós trouxemos e com certeza a presidência, os conselheiros e os substitutos todos nós haveremos de lutar nessa direção para que o Tribunal não seja, doutor Sefer aquele órgão frio, distante. Nós integramos a sociedade paraense.

Então quando nós vimos exatamente a revolta que lhe causou, certamente, todos os nossos irmãos no estado do Pará que a antecipação da renovação da concessão à Vale será uma fortuna em termos de dinheiro, não será colocada no estado do Pará, não será porque a gente seja contra qualquer irmão, ou qualquer estado que não seja o estado do Pará. Mas porque não é justo que mais uma vez o estado do Pará seja penalizado de uma maneira injusta, indevida, retirando de nós, os nossos recursos para serem empregados em outra região do país que merece, mas que não seja só o estado do Pará o grande tesouro em detrimento da nossa população.